



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÕES JUDICIAIS - FARMÁCIA MUNICIPAL  
RUA RIO DE JANEIRO Nº300 – FONE:3636-1120 OU 36361118  
E-mail = [farmajudicial@aracatuba.sp.gov.br](mailto:farmajudicial@aracatuba.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

O Objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento das **NUTRIÇÃO/DIETAS ALIMENTARES** para atendimento de Determinação Judicial conforme as especificações abaixo:

### 1- ESPECIFICAÇÕES DA QUANTIDADE UTILIZADA MENSALMENTE PARA CÁLCULOS E CUSTOS

Fornecimento de Nutrições/Dietas Alimentares conforme especificados na tabela abaixo.

ITEM	QUANT./MÊS
APTAMIL SOJA 2 - LATA 800 GRAMAS	34
<b>TOTAL:</b>	<b>204</b>

### 2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deverá apresentar junto à cotação do produto (proposta):

A empresa que fornecerá o item requerido, deverá apresentar:

- 2.1 Cópia do alvará expedido pela Vigilância Sanitária.
- 2.2 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA.
- 2.3 O fornecedor deverá apresentar catálogo ou bula com a **especificação detalhada** do produto ofertado para comparação com a especificação do objeto em Edital.
- 2.4 Cópia do Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional.

### 3- REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.5 A solicitação foi elaborada para atendimento de paciente exclusivo por período de 6 meses.
- 2.6 A entrega deverá ocorrer em 2 remessas, sendo a primeira imediata e a segunda conforme solicitação, prevista para início de Outubro/2024.

**Local de entrega:** Núcleo de Assistência Farmacêutica, Rua: Afonso Pena, 1537, Araçatuba – SP. Entrada ao lado da farmácia de Alto Custo.

- 2.7 Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (observando a **marca específica** conforme determinado judicialmente.
- 2.8 O contratado deverá estabelecer mecanismos para garantir condições gerais e a manutenção da qualidade dos itens e o seu adequado armazenamento até a efetiva entrega.
- 2.9 O acondicionamento e transporte da(s) dietas (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 2.10 Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.11 A validade do item entregue deverá ser equivalente a 80% da validade total, contados a partir da data de fabricação ou no mínimo equivalente aos 6 meses de atendimento do paciente a contar da data do recebimento do pedido. **No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, em papel timbrado, assinada pelo representante da empresa, que deverá ser enviado por e-mail e caso acatado, também junto à nota fiscal de recebimento.****
- 2.12 A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca/coleta ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações estabelecidas.
- 2.13 Atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento.
- 2.14 Caso o paciente apresente mudança do tratamento ou suspensão do mesmo e o fornecedor não efetuou a entrega em sua totalidade, esta Prefeitura não fica obrigada a aceitar a quantidade restante que complete o empenho, tendo em vista que os itens são para atendimento exclusivo.
- 2.15 O ato de recebimento dos itens não importa em aceitação. A Secretaria de Saúde poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 2.16 A Nota fiscal deverá discriminar o lote e validade de cada quantidade entregue dos itens solicitados.